



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 8, DE 17 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e considerando o disposto na [Portaria PGR/MPF nº 1.004, de 31 de outubro de 2018](#), bem como no art. 3º, §3º da [Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019](#), estabelece e torna público o processo de eleição para escolha do(a) representante dos(as) servidores(as) da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Procuradoria da República no Paraná.

### 1. DO OBJETO E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos a serem observados no processo de eleição destinado ao preenchimento de uma (1) vaga para servidor(a) efetivo(a) na Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da PR/PR.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os(as) interessados(as) em compor a Comissão Local deverão se inscrever em até 7 (sete) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 8h do primeiro dia do prazo às 23h59 do último dia do prazo, horário de Brasília, por meio de formulário eletrônico, enviado via sistema Único para a Chefia de Gabinete da PR/PR, utilizando-se do modelo disponibilizado no referido sistema "Solicitação de Inscrição para a Eleição da Comissão de Assédio da PR/PR".

2.2 Poderão se inscrever para a eleição local os(as) servidores(as) efetivos(as) lotados(as) na PR/PR e PRMs vinculadas.

2.3 Não poderão se inscrever para a eleição os(as) servidores(as):  
I - que tenham sofrido ou respondem penalidade disciplinar;

II - que estiverem em fruição de:

- a) licença para o serviço militar;
- b) licença para atividade política;
- c) licença para tratar de interesses particulares;
- d) licença para desempenho de mandato classista;

e) afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

f) afastamento do país para estudo ou missão oficial, por período superior a 30 (trinta) dias;

g) afastamento para exercício de mandato eletivo;

h) afastamento para participar de programa de pós graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou no exterior; e i) afastamento para missão ou estudo no exterior.

2.4 A lista preliminar de inscritos(as) será publicada no DMPF-eletrônico e divulgada na intranet local em até 3 (três) dias úteis após encerrado o prazo de inscrição.

2.5 A lista final de inscritos(as) será publicada no DMPF-eletrônico e divulgada na intranet local em até 3 (três) dias úteis após encerrado o período de análise das impugnações e contestações da lista preliminar.

### 3. DO VOTO

3.1 Poderão votar os(as) servidores(as) lotados(as) na PR/PR e PRMs vinculadas.

3.2 A votação é facultativa e ocorrerá nos 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação da lista definitiva de inscritos(as), das 8h do primeiro dia do prazo às 23h59 do último dia do prazo, horário de Brasília.

3.3 O voto será eletrônico, oportunizado por link específico.

### 4. DO RESULTADO

4.1 O resultado preliminar será divulgado no DMPF-eletrônico e na intranet local em até 3 (três) dias úteis após encerrado o período de votação.

4.2 A apuração do desempate obedecerá os critérios previstos no art. 7º da [Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019](#), na seguinte ordem:

I - conhecimento sobre a temática da política instituída pela [Portaria PGR/MPF nº 1004/2018](#), com critérios mínimos discriminados abaixo:

a) elaboração de trabalho acadêmico, equivalente a 2 (dois) pontos;

b) participação em grupos de trabalho ou correlatos, equivalente a 1(um) ponto.

II - composição da Comissão, observado o disposto no art.3º da [Portaria PGR/MPF nº 315/2019](#);

III - maior tempo de serviço no MPU; e

IV - maior idade.

4.3 O resultado final da eleição será divulgado no DMPF-eletrônico e na intranet local em até 4 (quatro) dias úteis após encerrado o período de análise das impugnações e contestações do resultado preliminar.

4.4 Será eleito(a) o(a) servidor(a) que obtiver a maioria de votos, observados os critérios de desempate.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 O prazo para a impugnação da relação dos(as) inscritos(as) será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação de lista preliminar.

5.2 O prazo para a impugnação do resultado preliminar será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste.

5.3 Os (As) interessados(as) deverão registrar requerimento eletrônico de impugnação, devidamente instruído com as provas pertinentes, por meio do Sistema Único e encaminhar para a Chefia de Gabinete da PR/PR.

5.4 Poderá o(a) inscrito(a) apresentar contestação sobre impugnação da respectiva inscrição ou do resultado preliminar nos 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio do documento, que constará com grau de sigilo confidencial, por meio do Sistema Único.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1 O processo eleitoral do(a) representante dos(as) servidores(as) para a composição da Comissão Local será coordenado pela Chefia de Gabinete da PR/PR e Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR/PR.

6.2 A Chefia de Gabinete da PR/PR e Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR/PR serão responsáveis por promover as divulgações estabelecidas neste edital e analisar as inscrições, os pedidos de impugnação, as contestações, bem como o resultado da eleição nacional.

6.3 A Chefia de Gabinete da PR/PR e Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR/PR poderão, de ofício, impugnar inscrições e resultado preliminar da eleição, caso não atendidos os critérios dispostos na [Portaria PGR/MPF n° 315/2019](#).

6.4 Todos os expedientes cadastrados no Sistema Único, referentes à eleição local, deverão ser movimentados para a Chefia de Gabinete da PR/PR.

6.5 Os prazos dispostos neste edital poderão sofrer alterações conforme necessidade da administração, considerando o estabelecido na [Portaria PGR/MPF n° 315/2019](#).

6.6 Caso não haja inscrição de servidores(as) para eleição, ficará a cargo do Procurador-Chefe a indicação de representante para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da PR/PR.

6.7 Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Chefe da PR/PR.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 21 mar. 2022. Caderno Administrativo, p. 32.](#)